



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.771, DE 6 DE JANEIRO DE 1998.

Revoga disposição constante da Lei nº 3.040/93 e dá nova redação ao art. 82.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a letra “a”, do item I, do artigo 2º, da Lei nº 3.040, de 31 de março de 1993, que criou o Sistema de Previdência Municipal – SISPREM.

Art. 2º É alterada a redação do artigo 82, da Lei nº 3.040/93, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 82 Todos os servidores municipais ou facultativos, terão seus proventos de aposentadoria sob responsabilidade dos órgãos nos quais estavam lotados.”

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998.

Sant'Ana do Livramento, 6 de janeiro de 1998.

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Solimar Charopen Gonçalves
Secretário M. de Administração